00110

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B – VINCULADO AO PROCESSO 710001144817202579 – CONVÊNIO 986643/2026 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente construção do complexo esportivo visa oferecer programas e atividades esportivas para jovens, ajudanto a desenvolver habilidades e disciplina e autoconfiança, pode também ser um espaço para inclusão social, oferecendo oportunidade para pessoas de diversas idades e condições socieconômicas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Termo de Referência fixa as exigências, condições relativas aos materiais e serviços para a Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B – VINCULADO AO PROCESSO 710001144817202579 – CONVÊNIO 986643/2026 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

Deverão ser consultados e considerados os projetos e memoriais descritivos relacionados abaixo, seguindo as exigências neles dispostos. Não será aceito pela fiscalização qualquer alteração nas especificações técnicas contidas nos documentos relacionados, à exceção de autorização expressa e documentada por parte do Departamento de Engenharia.

PROJETOS:

- ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES

Memoriais:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Quaisquer dificuldades, sejam elas na interpretação dos projetos e respectivos memoriais e/ou no cumprimento dos requisitos impostos, deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização de modo a suprimir o conflito e assim seguir a execução da obra sem comprometimentos ao cronograma. Alegações de dificuldades na interpretação dos projetos e memoriais, bem como dúvidas relacionadas a esses, não constituirão argumento para aditivos de prazo e valores

Caso haja qualquer dúvida a respeito da especificação de materiais ou algum item venha a sair de linha de produção no decorrer do contrato/obra, ou ainda, se ocorrer opção pelo uso de algum outro material equivalente, consultar a Prefeitura Municipal da Confusão -TO, através da Secretaria de Esportes, a fim de garantir o padrão de qualidade em todos os níveis.

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a placa de obra a ser afixada em local definido pela Fiscalização, IMEDIATAMENTE ao iniciar os serviços, sendo relativas às informações do valor da obra e nome do programa conforme o padrão, em casos de recursos do governo federal.

4. MATERIAIS / SERVIÇOS

Os materiais e serviços a serem fornecidos e executados estão com os quantitativos acompanhados de respectivo orçamento sintético, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma aferidos pela administração - Anexos.

Em todos os preços unitários de materiais e serviços a serem fornecidos e executados, já estão incluídos em sua composição, itens como: veículos, ferramentas, insumos, pessoal, combustíveis, uniformes, vale transporte, leis sociais e demais tributos diretos e indiretos, etc.

Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como das exigências expressas e dos projetos e normas da ABNT.

Caberá a empresa selecionada a execução e pagamento de todas as taxas no CREA-TO, do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e atendimento rigoroso das Normas Brasileiras:

- Do Decreto n. º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República e a Portaria n. º 2.296, de 23 jul. 97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

- Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;

- Das normas da ABNT;

0112

- Da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações; e

Qualquer material diferente do contratado e/ou materiais específicos, antes da sua utilização e/ou instalação, deverá ser vistoriado e autorizado pela fiscalização.

Os mesmos devem ser de primeira qualidade e estarem em conformidade com a ABNT, INMETRO e especificações do memorial descritivo, não sendo admitido a utilização de material de baixa qualidade ou inferior ao contratado.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização da obra.

Todo o serviço a ser executado deve seguir rigorosamente os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas. Qualquer modificação, substituição de material, alteração de medidas e locação, deverão ser comunicados a fiscalização e aguardar sua aprovação. Apenas serão aceitas modificações devidamente registradas, formalizadas e com assinatura do fiscal da obra.

5. SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Deverão ser seguidas todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários.

Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs:

- NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;

- NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;

- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

- NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;

- NR 26 – Sinalização de segurança;

- NBR 15115 – Execução de camadas de pavimentação;

- DNIT 031/06 - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.

6. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, sendo 4 (quatro) meses para a execução da obra, conforme estabelecido em cronograma, o qual será dividido em etapas no decorrer do período de execução, conforme planejamento setorial a ser estipulado pelo do município.

Serão reservados 15 dias para assinatura e emissão da ordem de serviço, 15 dias para formalização do aceite técnico provisório da obra e 15 dias para aceite definitivo da obra.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantido as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Os prazos contratuais estabelecidos para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda em vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE.

7. CRONOGRAMA / PLANEJAMENTO

A Fiscalização observará rigorosamente a duração e a sequência dos serviços apresentados no cronograma estabelecido no ato da contratação, de maneira a garantir o cumprimento do prazo de execução da Obra e atendimento das demandas estipuladas.

É garantido ao departamento de fiscalização de obras o direito de não aprovar o pagamento das medições em caso de inobservância ao cumprimento do cronograma, anexo ao presente termo de referência, dessa forma não é admitido alterar prazo de execução dos serviços contratados sem prévia comunicação e autorização por parte do fiscal da obra. Em caso de autorização a mesma deverá ser devidamente registrada, formalizada e assinada pelo responsável.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada por preço global nos termos do art. 46º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÕES

Não será admitida a participação de consórcio.

É vedada a *subempreitada total* da obra, permitindo-se, no entanto, a subempreitada parcial com um limite de 30% do total.

No caso da *subempreitada parcial* deverá ser apresentado à administração com antecedência pelo contratado a justificativa para a subcontratação *de até* 30% (trinta por cento) do total do contrato.

A responsabilidade pelos serviços subempreitados é única e exclusivamente da CONTRATADA, não será transferida aos subcontratados. Perante Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão -TO, a CONTRATADA continuará respondendo direta e exclusivamente pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, no Edital e no Contrato. No caso de subcontratações, os pagamentos serão feitos somente à CONTRATADA.

10. MEDIÇÃO

Em virtude de o Regime de Execução ser **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EPG)**, os serviços serão medidos ao final de cada etapa em consonância com o cronograma, de acordo com o que foi executado e aceito pela fiscalização.

A empresa, ao solicitar pagamento de medição, deverá encaminhar à

FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

ART de execução da contratada;

- **Certidões Negativas;**
- **Diário de obra constando o período da medição;**
- **Planilha orçamentária do período e acumulativa;**
- **Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS).**

Uma vez aprovado o boletim de medição por parte da fiscalização da obra, deverá ser emitida a NFe – Nota Fiscal Eletrônica correspondente, para conseguinte programação de pagamento.

11. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Conforme Art. 140 e seguintes da Lei n° 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Em se tratando de obras e serviços:

00115

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado**;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso II, § 6° desta Lei;

> *§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

12. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

A despesa com a execução deste Contrato será paga da seguinte maneira:

R$ 1.465.866,79 (um milhão quatrocentos e sessenta cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 08.08.27.811.0721.1.124
Elemento: 4.4.90.51
Fontes:
1.500.0000.0000 – R$ 3.666,79
1.700.0000.000 – R$ 1.462.500,00
Ficha: 592

A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento dos serviços prestados, cujo valor será repassado conforme prazos contratuais, dividido em parcelas conforme medições apresentadas, após a entrega e recebimento definitivo dos objetos, desde que atestado pelo gestor designado para

acompanhar a execução do serviço.

13. GARANTIA OBRA / SERVIÇOS

A CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA compromete-se a executar, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, ajustes e substituições de partes, peças e acessórios utilizados pela CONTRATADA nos serviços, por defeitos, vícios construtivos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança, e a confiabilidade dos mesmos. **As correções**

deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do(s) mesmo(s).

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

A empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação nos termos do art. 99 da lei 14.133/21.

O recolhimento da garantia será feito pela Financeira, em moeda corrente do País, seguro garantia ou carta de fiança bancária em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro, com período de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado até a entrega definitiva da obra.

A garantia inicial e os respectivos reforços serão devolvidos após 30 (trinta) dias da entrega definitiva da obra, mediante comprovação de quitação de todos os diretos trabalhistas da obra contratada.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, aplicando-se as disposições do art. 100 e seguintes da lei n° 14.133/21.

15. VISITA TÉCNICA

A realização pela proponente de uma vistoria aos locais onde serão executados os serviços (VISITA TÉCNICA), para que se tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos é **FACULTATIVA** de acordo com a orientação do TCU, segundo Acórdão TCU nº 2028/2006 e nº 874/2007, na qual não deve ser exigida a visita, para não restringir a competição. Em virtude disso a não realização da mesma não será motivo de desconhecimento dos serviços a serem executados, porém, a empresa interessada em realizar a visita técnica deverá agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de 2antecedência, através do e-mail: licitalagoa@gmail.com , lembrando que o translado do empreiteiro entre a prefeitura e o local de visita será feita em seu veículo particular, enquanto o responsável pelo acompanhamento irá a veiculo oficial.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL E OPERACIONAL

16.1 Apresentar Certidão de Registro da Empresa licitante e do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

16.2 Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital, detentor de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado/emitido pelo CREA/CAU, que comprove já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

16.3 A comprovação do vínculo exigido no item anterior far-se-á mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa ou Certidão de Registro da empresa licitante no CREA ou no CAU, comprovando que o profissional pertence ao quadro técnico da licitante.

16.4 O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

16.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

16.6 apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação art. 67, inciso I da Lei 14.133/21.

16.7 **Quanto à capacidade técnico – operacional**, a empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviço de engenharia.

Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações do § 6, inciso VI do Artigo 67 da Lei 14.133/21.:

Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá, sob pena de não ser levado em consideração, ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

* Carta de apresentação da proposta;
* Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, não podendo haver diferença de valores quando multiplicado preço unitário x quantidade;
* Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços;
* Composição de preço unitário, formada pelo detalhamento dos serviços e atividades que serão realizados, especificados os preços dos insumos, materiais, mão de obra, índices de produtividade, custos indiretos, tributos e lucro.
*Cronograma físico e financeiro detalhado dos serviços propostos;

As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante da sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços;

Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento licitado.

00119

Após a análise das propostas, serão consideradas desclassificadas as que contenham o que preconiza.

No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariável todos os quantitativos constantes do Orçamento.

Qualquer alteração nos quantitativos e/ou nas unidades de medidas propostas pela administração, a empresa participante será desclassificada.

Os deságios deverão ser aplicados nos valores unitários de cada item.

Em casos onde houver divergência nos somatórios dos valores unitários frente ao valor total da proposta, considera se mantido o segundo, devendo assim o proponente ajustar a planilha em seus valores unitários de modo a atingir o valor final. Não será admitido após a abertura dos envelopes a alteração do valor final da oferta contido na carta de apresentação da proposta. Em caso de erro no preenchimento dos valores unitários, os ajustes deverão ser realizados na planilha de modo a atender ao disposto no edital e na lei n° 14.133/21.

A composição do BDI deverá respeitar os limites máximos apresentados pela administração, lembrando que a porcentagem (%) atribuída na aplicação do ISS deverá estar de acordo com a porcentagem (%) do valor da mão de obra apresentada.

Os documentos inseridos no envelope deverão ser entregues completos e devidamente assinados, a qual faculta o agente de contratação/comissão promover diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, mantendo se a vedação da inclusão de novos documentos ou informações.

18. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização e Gestão deste contrato ficarão sob a responsabilidade do Engenheiro Civil THIAGO RODRIGUES VASCONCELOS, CREA 321969/D-TO, o qual poderá paralisar a obra a qualquer momento caso encontre alguma irregularidade na sua execução.

Em toda visita da fiscalização deverá ser apresentado o diário de obra atualizado, assinado, e com todas as informações da obra, como por exemplo: dados de funcionários, demissões e admissões de funcionários que prestaram serviços na obra licitada, chuvas, acidente de trabalho, etc.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) O presente Termo de Referência, os Memoriais, Planilha Orçamentária, Projetos, Detalhes e as Especificações Complementares, farão parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem.

2) A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização do Departamento de Engenharia, através de profissional legalmente habilitado e designado, e do responsável técnico da execução da obra, pela empresa contratada.

3) A presença da fiscalização nos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

4) A inspeção dos serviços não impede que eles sejam recusados posteriormente, se constatados defeitos, irregularidades ou quaisquer vícios nos mesmos.

5) À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48h.

6) (quarenta e oito horas), a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

7) Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

8) Caberá à fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais empregados, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, quando for o caso, que correrão por conta da Contratada.

9) Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou qualificados, ou ainda, os serviços considerados mal executados, ou que não estejam de acordo com o projeto/memorial descritivo, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

10) As despesas, gastos, pagamentos ou custos relativos a fornecimentos de materiais ou de serviços e obras extras, não previstos neste instrumento, ou, nos seus anexos, só serão quitados pela CONTRATANTE se os mesmos forem prévia e expressamente por ela autorizados.

11) Os esclarecimentos e dúvidas serão prestados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão -TO, através da Secretaria de Esportes, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, ou pelo e-mail licitalagoa72@gmail.com

12) A contratada deverá atentar e obedecer às normas ambientais vigentes, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e dos demais órgãos competentes, utilizando, por exemplo, a madeira de procedência legal (Decreto nº 5.975, de 2006, e portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente), bem como adotando procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil (Resolução nº 307, de 05/07/2002, do CONAMA).

13) A CONTRATADA fica obrigada a manter nos canteiros de obras, a partir da assinatura da ordem de serviço e durante toda a execução das obras, um caderno de encargos para acompanhamento dos serviços e um diário de obras.

14) O diário de Obras deverá ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, e terá as seguintes características:

* Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em três vias, sendo as duas últimas destacáveis;

* A primeira página, que será a de abertura, conterá uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, o nome do engenheiro fiscal da CONTRATANTE. Deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da Contratada e por um representante da Fiscalização da CONTRATANTE.

15) As etapas da construção deverão estar de acordo com o Cronograma físico-financeiro e Caderno de Encargos/Especificações Técnicas naquilo que for aplicável

ao caso, e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos elaborados, atendendo as orientações contidas.

16) A CONTRATADA deverá obedecer às leis ambientais vigentes e atender a todos os requisitos do PCA e PGRCC da obra. Devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e informar o início da obra, solicitando uma 2º via de LI (Licença Ambiental de Instalação) a qual deverá permanecer em obra em tempo integral e com fácil acesso, e ser seguida à risca as orientações descritas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 DA CONTRATADA:

20.1.1 Assegurar o objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

20.1.2 Executar, imediatamente, os reparos que se fizeram necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

20.1.3 Permitir e facilitar e/ou inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;

20.1.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança e saúde do trabalho;

20.1.5 Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto reservado ao manuseio da fiscalização da contratante;

20.1.6 Colocar placas de identificação do objeto deste contratado, conforme modelos fornecidos pela contratante, as quais deverão ser fixadas imediatamente após assinatura do contrato, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;

20.1.7 Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;

20.1.8 Manter, no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, livro diário de ocorrências;

20.1.9 Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS;

20.1.10 Providenciar, às suas expensas, todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto;

20.1.11 Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

20.1.12 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Prefeitura, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

0124

20.1.13 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO e outros órgãos competentes, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;

20.1.14 Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.15 A contratada compromete-se a empregar técnicas construtivas sustentáveis em conformidade com as normas ambientais vigentes.

20.2 DA CONTRATANTE

20.2.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e, efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

20.2.2 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigidas no presente termo, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

20.2.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.2.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

20.2.5 Emitir ordem de serviço para a contratada após a publicação do contrato na imprensa oficial;

20.2.6 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

20.2.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

20.2.8 Atestar a nota fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do serviço, constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, nos específicos âmbitos de suas competências.

Lagoa da Confusão -TO, 27 de fevereiro de 2026.

Nelvi Teixeira Carlos
Secretário Municipal de Esportes